

Lei nº 373

Que concede isenção de impostos e perdão dívida ativa.

A Câmara Municipal de Piracema, deuta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a dar isenção de impostos e perdão a dívida ativa inscrita nos anos anteriores a Fundação Cultural de Piracema, entidade mantenedora do Ginásio São Sebastião de Piracema.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 12 de julho de 1972.

Leuz Rodrigues da Costa. Prefeito Municipal